



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E LANCES
08. DA FASE DE JULGAMENTO
09. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS I
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 (Processo Administrativo nº 032/2026)

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2.615, Centro, Sorriso/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 903/2023**, bem como com as condições estabelecidas neste edital.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir das 08:00 horas do dia 24/06/2026 até às 08:00 horas do dia 09/07/2026 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	às 08:00 horas do dia 06/07/2026 (horário de Brasília) (Esclarecimentos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 09/07/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)
Endereço: Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78890-161 – Sorriso/MT. Sites: https://sorriso.mt.leg.br Contatos: Tel.: (66) 3545 7200 E-mail: licitacao@sorriso.mt.leg.br Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

2. OBJETO

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), COMPREENDENDO LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE USO, HOSPEDAGEM, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS EXISTENTE, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, DESTINADA AO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**”

3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



3.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. A utilização da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O critério de julgamento pelo menor preço global decorre da natureza integrada da solução pretendida, a qual compreende licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações tecnológicas, constituindo conjunto único e interdependente de serviços.

3.1.3. A adoção de item único visa assegurar a integração das funcionalidades, a manutenção de base única de dados, a padronização dos procedimentos, a centralização das responsabilidades contratuais e a adequada gestão da solução tecnológica, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração.

3.2. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico, em ambiente de computação em nuvem (SaaS – Software as a Service), destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

3.3. A contratação compreende, no mínimo:

- a) licenciamento temporário de uso da solução;
- b) hospedagem em ambiente de computação em nuvem;
- c) implantação, configuração e parametrização do sistema;
- d) migração e conversão da base de dados existente;
- e) treinamento dos usuários indicados pela Administração;
- f) suporte técnico especializado;
- g) manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;
- h) atualizações tecnológicas e legais necessárias durante toda a vigência contratual;
- i) disponibilização das funcionalidades previstas no Termo de Referência.

3.4. A solução deverá ser disponibilizada em pleno funcionamento no prazo estabelecido no Termo de Referência, observando as etapas de implantação, migração, testes operacionais e treinamento dos usuários.

3.5. A contratada será responsável por todas as atividades necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo serviços de implantação, migração, configuração, suporte, manutenção, armazenamento das informações, backup e demais recursos necessários ao funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração.

3.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços prestados, registrar ocorrências e atestar a execução contratual para fins de pagamento.

3.7. A contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou indisponibilidades identificadas na solução, observando os níveis de serviço e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.8. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo licenciamento, hospedagem, infraestrutura tecnológica, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



3.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, assegurando níveis adequados de desempenho, disponibilidade, segurança da informação, integridade dos dados e continuidade operacional.

3.10. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, mediante comprovação da regular execução dos serviços e atesto da fiscalização contratual.

3.11. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada sucessivamente, observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições da contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", site www.licitanet.com.br;

4.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.3 Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência, conforme ANEXO I do edital.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.5 Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.6 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.7 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.9 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.10 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.11 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;

4.14 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



4.15 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.16 Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

4.17 Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame (art. 10, §2º da Lei Federal nº 12.690/2012).

4.18 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 3014-6633 mensagens e (34) 2512-6500 opção 2 para ligações, ou através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**.

4.19 **As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônica, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando dos seus cadastros.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.13. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.16. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

b. Marca;

c. Fabricante;

d. Quantidade cotada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de uma unidade de valor, seja ela porcentagem ou em valor real.

7.6.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.8 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- 7.16.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.19. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.20. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.19, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.24. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.25. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa fechado e aberto.

7.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.35. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.36. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.37. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.38. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.39. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.39.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

7.39.2. Empresas brasileiras

7.39.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.39.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, d

7.40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.41. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.42. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.43. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e disposições do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em razão da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros elementos.

8.3.2. O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, e desde que atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, conforme disposto neste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- 8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade, a ser confirmado somente após diligência, assegurado o contraditório e a ampla defesa a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, somente será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:
- 8.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2.** A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Em contratações de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, a análise de exequibilidade e de sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço ocorrerá pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço ocorrerá pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário considerado relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legais.
- 8.10.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha própria, ajustada ao valor final da proposta, sob pena de não aceitação.
- 8.11.1.** Em serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com quantitativos e custos unitários, BDI e Encargos Sociais, conforme modelo da Administração, com valores ajustados à proposta vencedora.
- 8.11.2.** Em serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, cuja produtividade seja mensurável, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e o quantitativo de pessoal alocado.
- 8.11.3.** Caso a produtividade apresentada seja diversa da referência adotada pela Administração, ou não esteja contida na faixa referencial admitida pelo edital, deverá ser comprovada a exequibilidade.
- 8.11.4.** Admite-se a apresentação de produtividades diferenciadas, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem a legislação vigente e tenham sua exequibilidade comprovada.



8.11.5. Para os fins do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, desde que preservadas as condições de justa remuneração.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que reste comprovada a viabilidade da execução.

8.12.1. O ajuste limita-se à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

8.12.2. Considera-se erro sanável a indicação indevida de recolhimento de tributos pelo Simples Nacional, quando inaplicável.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

8.14. Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme ali disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. O local e o horário para avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

8.17. A não entrega da amostra, a entrega intempestiva sem justificativa aceita ou a entrega em desacordo com as especificações implicará a recusa da proposta.

8.18. Caso a(s) amostra(s) do primeiro classificado não seja(m) aceita(s), o Pregoeiro procederá à análise da proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta compatível com as especificações do Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que, atendidos os requisitos especificados no presente edital.

9.2. As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação e demais documentos complementares através da plataforma eletrônica seguindo, preferencialmente, a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme sequência estabelecida no presente edital;

9.2.1. AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS, ATÉ O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL E DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA;

9.2.2. AS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM OS ARQUIVOS DENTRO DO PRAZO E CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, ESTARÃO SUJEITAS A INABILITAÇÃO;

9.2.3. A fim de, garantir a regularidade e a integralidade do certame, não serão considerados os arquivos em extensões diversas ao PDF;

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

II – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;
 - b.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, a requerente deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
 - b.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos documentos encaminhados pela requerente.

c) **Demonstrativo da capacidade econômica – financeira** através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



a.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo

Prazo n **RLP** = Realizável a Longo Prazo

a.3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c.1) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica - Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

c.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 01 (um).

c.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Agente de Contratação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

c.4) A(s) empresa(s) que apresentar(em) resultado igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c.5) A(s) empresa(s) deverá(ão) comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

d) Para sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Será aceita escrituração através do SPED - Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada do recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicílio da licitante).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamento e/ou serviço similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

a.1 Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

a.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

a.3 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

a.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

b) A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, **contratos**, comprovando que a licitante executou ou vem executando, por um período mínimo de 06 (seis) meses ininterrupto ou não, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) **que a licitante tenha executado**, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de serviços, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme regras do tópico anterior.

V – DEMAIS DECLARAÇÕES;

a) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo IV), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos municipais exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



III – QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

OBSERVAÇÕES:

9.3. As declarações a ser apresentada pela Licitante, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

9.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.5. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.

9.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

9.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.9. O Agente de Contratação poderá solicitar, após encerramento da fase de julgamento e habilitação, o envio dos documentos originais ou outros que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados na plataforma eletrônica ou encaminhar para Câmara de Sorriso, conforme endereço rodapé dentro do prazo de até 05 dias úteis;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



9.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação promoverá diligências, e verificando que a existências de vícios insanáveis considerará o proponente inabilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação(a) durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- 11.1.3.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- 11.1.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.6.** Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.7.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.8.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.9.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.10.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.11.** Fraudar a licitação;
- 11.1.12.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.12.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.12.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.12.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1.** Advertência;
 - 11.2.2.** Multa;
 - 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
 - 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
 - 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.



11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observando-se o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do envio formal do documento através do e-mail: licitacao@sorriso.mt.leg.br*.

i. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada da Administração.

ii. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- g.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://sorriso.mt.leg.br/>
- k.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – - Minuta da proposta de preços;

ANEXO V - Minuta da declaração de fato inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VI - Minuta da declaração unificada;

ANEXO VII - Minuta da declaração de ME ou EPP solicitando prazo para apresentação de documentação;

ANEXO VIII - Minuta de Atestado de capacidade Técnica

Sorriso/MT, 18 de junho de 2026.

FABIANA DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Portaria 110/2026



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTERESSADO/RESPONSÁVEL:

Órgão Requerente: LEGISLATIVO	UNIDADE - TODAS
----------------------------------	--------------------

2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: (X) PREGÃO ELETRÔNICO - AMPARO LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 28, II E DECRETO MUNICIPAL Nº 903/2023; () CONCORRÊNCIA AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021; () CONCURSO AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021; () LEILÃO AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021; () DIÁLOGO COMPETITIVO AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: () DISPENSA AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO I. () INEXIGIBILIDADE AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 74.	Tipo de Licitação: (X) MENOR PREÇO GLOBAL; () MAIOR DESCONTO; () MELHOR TÉCNICA; () TÉCNICA E PREÇO; () MAIOR LANCE; () MAIOR RETORNO; () NÃO SE ENQUADRA.
--	---

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT;

4. OBJETO:

4.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), COMPREENDENDO LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE USO, HOSPEDAGEM, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS EXISTENTE, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, DESTINADA AO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”** conforme condições e quantidades necessárias dispostas neste documento.

5. JUSTIFICATIVA:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



5.1. A presente contratação tem por objeto a disponibilização de solução integrada de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico, em ambiente de computação em nuvem (SaaS – Software as a Service), destinada ao gerenciamento das atividades legislativas, administrativas e de transparência da Câmara Municipal de Sorriso/MT, compreendendo licenciamento temporário de uso, hospedagem, migração e conversão da base de dados existente, implantação, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico continuado, manutenção e atualizações tecnológicas, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e modernização das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, considerando que a Câmara Municipal realiza diariamente procedimentos relacionados ao protocolo, tramitação, acompanhamento, deliberação, arquivamento e divulgação de matérias legislativas, atos normativos, documentos administrativos, sessões plenárias, votações e demais informações institucionais que demandam mecanismos adequados de controle, rastreabilidade, segurança e transparência.

5.3. A utilização de solução tecnológica integrada possibilitará maior eficiência na gestão dos processos legislativos e administrativos, promovendo a padronização dos fluxos de trabalho, redução de procedimentos manuais, melhoria dos mecanismos de controle interno, fortalecimento da governança institucional e ampliação do acesso às informações públicas.

5.4. A contratação também visa assegurar o atendimento às disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis à gestão, preservação, segurança e publicidade das informações produzidas pela Administração Pública, garantindo armazenamento adequado dos dados, controle de acessos, rastreabilidade das operações e mecanismos de recuperação das informações.

5.5. A solução deverá contemplar, de forma integrada, recursos destinados à gestão legislativa, gestão documental, tramitação eletrônica de matérias, sessões plenárias, votações, portal legislativo, consulta pública, assinatura eletrônica, armazenamento em nuvem, pesquisa documental, ouvidoria, integração de informações, suporte técnico especializado e demais funcionalidades necessárias ao adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

5.5.1. Quanto ao dimensionamento da solução, estima-se a necessidade de atendimento de até 100 (cem) usuários, considerando vereadores, assessores parlamentares, servidores efetivos, servidores comissionados, estagiários, terceirizados autorizados e demais usuários que necessitem acessar os módulos internos e externos da plataforma durante a vigência contratual.

5.5.2. O volume estimado de dados a ser armazenado, processado, migrado e mantido pela solução é de até 300 GB (trezentos gigabytes), compreendendo documentos legislativos, processos administrativos, atas, pareceres, proposições, normas jurídicas, registros históricos, arquivos digitalizados, anexos e demais informações institucionais produzidas e armazenadas pela Câmara Municipal.



5.5.3. As funcionalidades exigidas neste Termo de Referência decorrem das necessidades efetivamente verificadas na rotina administrativa e legislativa da Câmara Municipal, sendo indispensáveis para garantir a tramitação eletrônica de documentos e matérias legislativas, gestão documental, realização de sessões plenárias, votações, armazenamento seguro das informações, transparência pública, consulta ao acervo legislativo, integração entre setores, assinatura eletrônica, controle de acessos, rastreabilidade das operações e preservação do patrimônio informacional do Poder Legislativo.

5.6. A ausência de solução adequada poderá acarretar dificuldades no gerenciamento das atividades legislativas, aumento de retrabalhos, limitações na recuperação e disponibilização das informações institucionais, riscos à integridade e preservação dos dados públicos, além de comprometer a eficiência administrativa, a transparência institucional e o atendimento às demandas dos parlamentares, servidores, órgãos de controle e cidadãos.

5.7. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Sorriso/MT e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, governança e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sorriso/MT, contribuindo para a modernização da gestão legislativa, o fortalecimento da transparência pública, a segurança das informações e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

6. DO PRAZO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido no instrumento contratual.

6.2. A contratação caracteriza-se como prestação de serviço contínuo, uma vez que a solução de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico constitui ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sorriso/MT, sendo utilizada de forma permanente pelos vereadores, assessores e servidores da instituição.

6.3. A solução contratada será empregada no gerenciamento das matérias legislativas, tramitação de processos, gestão documental, realização de sessões plenárias, publicidade dos atos oficiais, transparência pública e demais atividades institucionais, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

6.4. Em razão da natureza contínua dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e mantidas as condições que justificaram a contratação.

6.5. A eventual prorrogação dependerá da avaliação da regular execução contratual, da manutenção da qualidade dos serviços prestados, da vantajosidade econômica da contratação e da existência de disponibilidade orçamentária.

6.6. As condições relativas à execução, fiscalização, reajuste, gestão contratual, sanções administrativas e demais disposições aplicáveis observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.



7. DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei 14.133/2021).

7.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade da contratação, os requisitos necessários ao atendimento da demanda, a estimativa de preços e os resultados pretendidos pela Administração.

7.2. Os estudos realizados demonstraram a necessidade de disponibilização de solução tecnológica destinada à gestão das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sorriso/MT, evidenciando a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida.

7.3. A definição do objeto, dos quantitativos estimados, dos requisitos da contratação e das condições de execução foi realizada com base nas necessidades identificadas pela área demandante, nas informações levantadas durante a fase de planejamento e nas soluções disponíveis no mercado aptas a atender ao interesse público.

7.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, governança e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Integram a presente contratação, para todos os fins, os documentos que compõem a fase de planejamento, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, a Lista de Compras e os demais elementos constantes do respectivo processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A solução consiste na disponibilização de ambiente integrado de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico, operado em modelo de computação em nuvem (SaaS – Software as a Service), destinado ao gerenciamento das atividades legislativas, administrativas e de transparência da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

8.1.1. A solução deverá possuir capacidade para suportar até 100 (cem) usuários e armazenar volume de dados de até 300 GB, sem prejuízo do desempenho, disponibilidade e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

8.2. A contratação contempla o ciclo completo da solução, abrangendo o licenciamento temporário de uso do sistema, hospedagem em ambiente de computação em nuvem, implantação, parametrização, customização, migração integral e conversão da base de dados existente, inclusive arquivos em PDF, DOC, DOCX e demais formatos compatíveis, **treinamento inicial com carga horária mínima de 20 (vinte) horas**, suporte técnico continuado, manutenção e atualizações tecnológicas automáticas necessárias ao adequado funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual.

8.3. A solução deverá permitir a gestão integrada das atividades relacionadas à produção legislativa, tramitação de matérias, sessões plenárias, gestão documental, protocolos, consultas institucionais e disponibilização de informações ao público, promovendo maior eficiência administrativa, rastreabilidade das informações e fortalecimento da transparência pública.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



8.4. A implantação deverá ocorrer de forma planejada e controlada, garantindo a preservação das informações existentes, a continuidade das atividades institucionais e a adequada adaptação dos usuários à nova solução.

8.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a disponibilidade da solução, a integridade das informações armazenadas, a manutenção dos recursos disponibilizados, a correção de falhas eventualmente identificadas e o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento do sistema.

8.6. A solução deverá contemplar mecanismos que permitam a preservação, recuperação e portabilidade das informações produzidas pela Câmara Municipal, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas e a proteção do patrimônio informacional público.

8.7. A solução deverá permitir pesquisa unificada em todo o acervo legislativo e documental da Câmara Municipal.

8.8. A solução deverá disponibilizar painéis gerenciais com indicadores e estatísticas das atividades legislativas.

8.9. As especificações funcionais, técnicas, operacionais, requisitos de desempenho, níveis de serviço, segurança da informação, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e demais condições de execução encontram-se detalhadas nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

8.10. A solução proposta busca promover a modernização da gestão legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Sorriso/MT, contribuindo para o aprimoramento dos controles institucionais, da transparência pública, da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021).

9.1. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas, que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no respectivo edital.

9.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo solução de gestão legislativa eletrônica, gestão documental eletrônica, processo eletrônico ou sistemas corporativos de natureza semelhante.

9.3. A contratação compreende a disponibilização da solução tecnológica, bem como os serviços necessários à sua plena utilização pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações durante toda a vigência contratual.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pela disponibilização da solução, suporte técnico, manutenção, segurança das informações e continuidade dos serviços.

9.5. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o modelo de remuneração mensal condicionado à efetiva prestação dos serviços e os riscos envolvidos na contratação.

9.6. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, à qualidade dos serviços prestados, à disponibilidade



da solução, à integridade das informações armazenadas e ao atendimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

9.7. A solução deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis à segurança, integridade, preservação e tratamento das informações sob responsabilidade da Administração Pública.

9.8. Os requisitos funcionais, técnicos, operacionais, de desempenho, disponibilidade, segurança da informação, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção encontram-se detalhados nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

10. FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei 14.133/2021).

10.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização de solução integrada de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico, em ambiente de computação em nuvem (SaaS – Software as a Service), destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sorriso/MT, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A contratada será responsável pela disponibilização da solução em pleno funcionamento, compreendendo, no mínimo:

I – licenciamento temporário de uso da plataforma;

II – hospedagem da solução em ambiente de nuvem;

III – implantação, parametrização e configuração da solução;

IV – migração e conversão da base de dados existente;

V – treinamento inicial dos usuários indicados pela Administração;

VI – suporte técnico especializado;

VII – manutenção corretiva, preventiva, adaptativa, evolutiva e legal;

VIII – atualizações tecnológicas necessárias ao adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

10.3. A implantação deverá ocorrer de forma planejada e coordenada com a Administração, garantindo a continuidade das atividades legislativas e administrativas, bem como a preservação da integridade das informações e documentos existentes.

10.4. A migração da base de dados deverá contemplar a conversão, importação e disponibilização das informações existentes na Câmara Municipal, preservando a estrutura, autenticidade, integridade e histórico dos registros migrados, vedada a perda de dados durante o processo de transição.

10.5. A contratada deverá disponibilizar treinamento inicial aos usuários indicados pela Administração, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, de forma presencial e/ou remota, contemplando servidores, assessores, vereadores, administradores do sistema e demais usuários autorizados, bem como fornecer materiais de apoio e suporte assistido durante a fase de implantação.

10.5-A. A solução deverá estar implantada, parametrizada e em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.



10.6. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar suporte técnico e manutenção da solução, visando à correção de falhas, atualização dos recursos disponibilizados e atendimento às demandas operacionais dos usuários.

10.6.1. Os chamados classificados como críticos deverão receber atendimento inicial em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

10.7. A solução deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual, observados os níveis mínimos de desempenho, disponibilidade e atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

10.8. Ao término da contratação, a contratada deverá disponibilizar à Câmara Municipal, sem custos adicionais, todos os dados, documentos e informações armazenados na plataforma, em formato que possibilite sua utilização, preservação e eventual migração para outra solução tecnológica.

10.9 A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade, disponibilidade e tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados ou armazenados em razão da execução contratual.

10.10 A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal da solução de 99,5%, excluídas as indisponibilidades programadas previamente comunicadas à Administração.

10.11. A execução dos serviços observará as disposições deste Termo de Referência, do contrato administrativo, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei 14.133/2021) – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

11.1. A presente contratação tem por finalidade estabelecer as rotinas de fiscalização e gestão do contrato, garantindo a execução fiel pelas partes, conforme as normas da Lei nº 14.133/2021. As medidas de fiscalização e acompanhamento seguem os princípios de eficiência, transparência e responsabilidade administrativa, incorporando também o que dispõe o Decreto Municipal nº 903/2023, que regulamenta no âmbito do Município de Sorriso – MT a aplicação da Lei de Licitações e Contratos.

11.2. O contratado estará sujeito às sanções administrativas e legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, abrangendo os arts. 156 a 175, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

11.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

11.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º).

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos (art. 117, caput).



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



11.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias para regularizar faltas ou defeitos observados (art. 117, §1º).

11.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º).

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço (art. 118).

11.8.1. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, mediante justificativa, devendo o contratado designar outro preposto.

11.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119).

11.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização pela Administração exclua ou reduza tal responsabilidade (art. 120).

11.11. O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato (art. 121, caput).

11.11.1. A inadimplência do contratado em relação a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade pelo pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º).

11.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, podendo ser admitido, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica.

11.13. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção imediata de providências.

11.14. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução, método de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

11.15. Antes do pagamento de qualquer nota fiscal ou fatura, deverá ser verificada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.16. Serão exigidas da contratada, caso não estejam regularizadas no SICAF:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.17. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **MARCIO MARQUES TIMOTEO, fiscal titular** e seu suplente, **WANDER SOARES MORLIN**, nomeados por portaria desta casa legislativa.

11.18. O contratado estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 156 a 175), incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



11.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avante do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços.

12.2. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.

12.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando o valor total da proposta apresentada para a execução integral do objeto, conforme as especificações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

13.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que a contratação compreende solução integrada de gestão do processo legislativo eletrônico, composta por funcionalidades interdependentes, serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações tecnológicas, cuja execução demanda gestão unificada e responsabilidade única do fornecedor.

13.3. O julgamento pelo menor preço global permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a execução conjunta e coordenada de todos os serviços previstos na contratação, garantindo maior eficiência na gestão contratual e na prestação do serviço.

13.4. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, no qual estarão estabelecidas todas as condições de execução, prazos, responsabilidades das partes e forma de pagamento, conforme disposto no edital, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

13.5. A adoção do critério de menor preço global assegura maior economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, observando os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.6. PROVA DE CONCEITO (POC)

13.6.1. Encerrada a fase de habilitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização da Prova de Conceito – POC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, destinada a comprovar o atendimento das funcionalidades e requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

13.6.2. A Prova de Conceito terá caráter classificatório e eliminatório, objetivando verificar a compatibilidade da solução ofertada com as necessidades da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

13.6.3. A POC consistirá na demonstração prática das funcionalidades essenciais do sistema perante a Comissão de Contratação e equipe técnica de fiscalização da Câmara Municipal, abrangendo, no mínimo:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



I – criação de sessão plenária simulada, geração automática de pauta e demonstração de registro eletrônico de votação;

II – demonstração da capacidade de integração com painel eletrônico de votação utilizado pela Câmara Municipal, por meio de API, WebService, importação e exportação de arquivos XML, banco de dados, serviços de interoperabilidade ou outro mecanismo tecnológico equivalente que permita a troca automática de informações.

III – demonstração das ferramentas de assinatura digital em lote, padrão ICP-Brasil, com manifestação de assinaturas e validação por QR Code;

IV – simulação de migração técnica com amostra de arquivos em PDF, DOC e DOCX fornecida pela Câmara Municipal, demonstrando a preservação das informações, sem corrupção de dados;

V – demonstração de pesquisa textual, OCR, consulta pública, portal legislativo, aplicativo móvel, gestão documental, tramitação legislativa e demais funcionalidades essenciais previstas neste Termo de Referência.

13.6.4. A demonstração será realizada em ambiente disponibilizado pela própria licitante, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, mediante agendamento prévio pela Administração.

13.6.5. A avaliação será realizada por comissão especialmente designada pela Administração, composta preferencialmente por servidores das áreas legislativa, administrativa e de tecnologia da informação.

13.6.6. A comissão poderá solicitar a execução prática das operações necessárias à comprovação dos requisitos exigidos, não sendo aceita mera apresentação comercial, folder, manual ou declaração da licitante como substituto da demonstração funcional.

13.6.7. Será considerada aprovada a licitante que demonstrar o atendimento integral dos requisitos mínimos obrigatórios previstos neste Termo de Referência e no roteiro/checklist da Prova de Conceito.

13.6.8. A não realização da POC ou a reprovação técnica nos requisitos obrigatórios ensejará a desclassificação da licitante, convocando-se a próxima colocada, observada a ordem de classificação.

13.6.9. A realização da Prova de Conceito não gera direito à contratação, constituindo etapa destinada exclusivamente à verificação da aderência da solução ofertada às necessidades da Administração.

14. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021).

14.1. A estimativa total de custos para a presente contratação é de **R\$ 81.228,12 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos)**, conforme quadro discriminativo constante neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR MENSAL	VR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-----------	----------



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



1	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO EM NUVEM (SAAS), COMPREENDENDO LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE USO DO SISTEMA, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE CLOUD DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO INTEGRAL DA BASE DE DADOS EXISTENTE (PDF, DOC, DOCX E DEMAIS FORMATOS COMPATÍVEIS), PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E/OU REMOTO PARA USUÁRIOS E ADMINISTRADORES, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS AUTOMÁTICAS, ARMAZENAMENTO EM NUVEM, BACKUP, MONITORAMENTO, CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ASSINATURA ELETRÔNICA, GESTÃO LEGISLATIVA, SESSÕES PLENÁRIAS, VOTAÇÃO ELETRÔNICA, PORTAL LEGISLATIVO, PESQUISA TEXTUAL COM OCR, APLICATIVO MÓVEL PARA CONSULTA PÚBLICA, MÓDULO DE OUVIDORIA, INTEGRAÇÃO EXECUTIVO-LEGISLATIVO E DEMAIS FUNCIONALIDADES PREVISTAS NO DESCRITIVO ABAIXO.	MÊS	12 MESES	R\$ 6.769,01	R\$ 81.228,12
---	--	-----	----------	--------------	---------------

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA SOLUÇÃO:

A solução integrada de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico deverá ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (SaaS – Software as a Service) e contemplar, no mínimo, as funcionalidades e recursos descritos a seguir.

LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM E DISPONIBILIDADE

A solução deverá ser disponibilizada integralmente em ambiente web, mediante cessão temporária do direito de uso, hospedada em infraestrutura de computação em nuvem sob responsabilidade da contratada.

Deverá permitir acesso simultâneo de, no mínimo, 100 (cem) usuários autorizados, contemplando vereadores, assessores parlamentares, servidores efetivos, servidores comissionados, administradores do sistema e demais usuários indicados pela Administração.

A plataforma deverá ser compatível com os principais navegadores de mercado, incluindo Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e versões superiores, devendo disponibilizar portal público de consulta legislativa e aplicativo móvel gratuito para Android e iOS destinado à consulta pública pelos cidadãos.

A disponibilidade mensal da solução não poderá ser inferior a 99,5%, ressalvadas as interrupções programadas previamente comunicadas à Administração.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE OPERACIONAL



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



A solução deverá possuir mecanismos de segurança compatíveis com a criticidade das informações tratadas pelo Poder Legislativo, contemplando controle de acesso por perfis de usuário, registro de logs de auditoria, rastreabilidade das operações realizadas, criptografia de dados, proteção contra acessos não autorizados e mecanismos de recuperação de informações.

O sistema legislativo e seu respectivo banco de dados deverão ser executados e hospedados em ambiente de nuvem de responsabilidade exclusiva da contratada, dispensando infraestrutura de servidores físicos locais na Câmara Municipal.

O ambiente de hospedagem em nuvem deverá estar localizado ou possuir replicação geográfica em território nacional, garantindo a submissão dos dados à legislação brasileira, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

O provedor de hospedagem deverá possuir mecanismos de alta disponibilidade, redundância, proteção ativa contra invasões e rotinas de cópia de segurança automática, com backups online e agendados.

A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar que o ambiente de nuvem utilizado possui certificação ISO/IEC 27001 válida, ou certificação equivalente reconhecida internacionalmente para segurança da informação.

Ao término da contratação, a contratada deverá disponibilizar à Câmara Municipal toda a base de dados e documentos produzidos durante a vigência contratual, sem custos adicionais e em formato que possibilite sua utilização e migração para outra solução.

IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários à implantação da solução, incluindo parametrização das rotinas legislativas e administrativas, configuração dos perfis de acesso e migração integral da base de dados existente.

A migração deverá abranger documentos, registros, processos e informações atualmente existentes na Câmara Municipal, preservando sua estrutura, autenticidade, integridade, histórico e metadados, não sendo admitida perda de informações durante o processo de transição.

TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A contratada deverá realizar treinamento inicial dos usuários indicados pela Administração, com carga horária compatível com a complexidade da solução, contemplando vereadores, assessores parlamentares, servidores efetivos, servidores comissionados e demais usuários autorizados.

Deverão ser fornecidos materiais de apoio e suporte assistido durante a fase de implantação e adaptação da solução.

GESTÃO LEGISLATIVA E PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

A solução deverá possibilitar o gerenciamento completo da estrutura legislativa da Câmara Municipal, contemplando legislaturas, vereadores, suplentes, mesa diretora, comissões, bancadas, blocos parlamentares, mandatos e demais estruturas institucionais.

Deverá permitir o controle integral da tramitação das matérias legislativas, com registro de movimentações, prazos regimentais, protocolos, despachos, pareceres e histórico completo das ações realizadas.

Também deverá contemplar a gestão das espécies legislativas utilizadas pela Câmara Municipal, incluindo projetos de lei, projetos de lei complementar, projetos de resolução, projetos de decreto



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



legislativo, emendas, substitutivos, indicações, requerimentos, moções, vetos, pareceres, atas, ofícios e demais documentos oficiais.

SESSÕES PLENÁRIAS E VOTAÇÕES

A solução deverá permitir o gerenciamento das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas, incluindo elaboração automática de pautas, controle de presença parlamentar, controle de quórum, uso da palavra, registro eletrônico das votações e geração automática de atas.

Deverá contemplar integração com painel eletrônico de votação utilizado pela Câmara Municipal, mediante API, Webservice, importação e exportação de arquivos XML, banco de dados ou outros mecanismos tecnológicos equivalentes, possibilitando a sincronização de pautas, matérias e o registro automático dos resultados das votações.

GESTÃO DOCUMENTAL, DIGITALIZAÇÃO, OCR E PESQUISA AVANÇADA

A solução deverá contemplar recursos de protocolo eletrônico, gestão documental digital, controle de versões, indexação de documentos e organização por assunto, interessado e tipo documental. Deverá possuir mecanismo de reconhecimento óptico de caracteres – OCR, permitindo a conversão de documentos digitalizados em conteúdo pesquisável.

A pesquisa deverá permitir consulta por conteúdo integral, ementa, palavras-chave, filtros diversos, plural e singular, bem como caracteres especiais, facilitando a localização das informações no acervo legislativo e documental.

ASSINATURA ELETRÔNICA E AUTENTICIDADE DOCUMENTAL

A solução deverá permitir a utilização de assinaturas eletrônicas e digitais nos documentos produzidos pela Câmara Municipal, contemplando mecanismos de autenticação, validação, rastreabilidade e verificação da autenticidade dos documentos emitidos.

Deverá ser compatível com assinatura digital padrão ICP-Brasil, certificados A1 e A3, assinatura individual e em lote, geração automática de manifesto de assinaturas, carimbo do tempo, quando aplicável, e validação pública dos documentos por QR Code.

PORTAL LEGISLATIVO, TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

A solução deverá disponibilizar portal legislativo integrado para consulta pública das matérias legislativas, tramitações, votações, sessões, legislação municipal e demais informações de interesse coletivo.

O portal deverá atender aos princípios da publicidade e transparência, observando as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas aplicáveis.

APLICATIVO MÓVEL, OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para Android e iOS, permitindo consulta pública das atividades legislativas, acompanhamento de matérias, tramitações, sessões, votações e recebimento de notificações pelos usuários.

Deverá possibilitar canal de comunicação entre cidadão e Câmara Municipal, incluindo envio de manifestações, mensagens, fotos, anexos e, quando aplicável, georreferenciamento das manifestações.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

A solução deverá possibilitar a integração eletrônica entre a Câmara Municipal e outros órgãos ou sistemas utilizados pela Administração, incluindo mecanismos para envio, recebimento, controle e rastreabilidade de documentos eletrônicos.

RELATÓRIOS GERENCIAIS, SUPORTE E ATUALIZAÇÕES

A solução deverá disponibilizar relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos relacionados às atividades legislativas e administrativas, permitindo exportação das informações em formatos compatíveis com as necessidades da Administração.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá fornecer suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa, evolutiva e legal, bem como realizar atualizações tecnológicas e adequações decorrentes de alterações legislativas ou normativas sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

ACESSIBILIDADE

Os módulos de consulta externa do portal legislativo e de protocolo eletrônico deverão observar padrões de acessibilidade digital, especialmente as diretrizes W3C/WCAG2, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, contemplando, quando aplicável, recursos de teclas de atalho, controle de contraste, redimensionamento automático de tela e design responsivo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021).

12.1 A presente despesa será realizada com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Sorriso.

12.2 Dotação Orçamentária: Código Reduzido 34: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.40 - Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica

12.3 As verbas públicas descritas neste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação dos objetos/serviços deste certame e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização deste pregão eletrônico.

Sorriso – MT, 18 de junho de 2026.

PATRICIA ANGELICA GARCIA PEDREIRO GALVAGNI

Coordenadora Geral

LUIZ HENRIQUE BLATT

Coord. Administrativo

FERNANDO MASCARELLO

Assessor Especial

ANEXO AO TR – PROVA DE CONCEITO (POC)



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



1. OBJETIVO

A Prova de Conceito (POC) tem por finalidade verificar, de forma prática e objetiva, se a solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

A demonstração deverá comprovar o funcionamento efetivo das funcionalidades, não sendo aceitas apenas apresentações comerciais, folders, manuais ou declarações do licitante.

2. PROCEDIMENTOS GERAIS

A demonstração será realizada em ambiente operacional da própria licitante, com acesso às funcionalidades efetivamente disponíveis na solução ofertada.

A avaliação será realizada por comissão designada pela Câmara Municipal de Sorriso/MT.

A licitante deverá disponibilizar profissional capacitado para realizar a demonstração das funcionalidades solicitadas.

A comissão poderá solicitar a execução prática das funcionalidades durante a apresentação.

Será considerada aprovada a licitante que demonstrar o atendimento de 100% dos requisitos classificados como obrigatórios no checklist da Prova de Conceito.

O não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará a desclassificação da licitante.

3. CHECKLIST DE AVALIAÇÃO

LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM E DISPONIBILIDADE

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Operação integral em ambiente web		
2	Hospedagem em ambiente de nuvem (SaaS)		
3	Controle de usuários e perfis de acesso		
4	Acesso simultâneo para até 100 usuários autorizados		
5	Portal público de consulta legislativa		
6	Aplicativo móvel Android		
7	Aplicativo móvel iOS		

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
8	Controle de acesso por perfil de usuário		
9	Registro de logs de auditoria		
10	Rastreabilidade das operações realizadas		
11	Controle de permissões por usuário		
12	Backup das informações		
13	Procedimentos de recuperação de dados		
14	Exportação da base de dados		



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



15	Capacidade de armazenamento de até 300 GB de dados		
----	--	--	--

IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
16	Possibilidade de migração da base existente		
17	Importação de documentos PDF		
18	Importação de documentos DOC/DOCX		
19	Preservação do histórico dos registros		
20	Parametrização de fluxos legislativos		

GESTÃO LEGISLATIVA

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
21	Cadastro de legislaturas		
22	Cadastro de vereadores e suplentes		
23	Cadastro da Mesa Diretora		
24	Cadastro de comissões permanentes e temporárias		
25	Cadastro de bancadas e blocos parlamentares		
26	Controle de mandatos		
27	Protocolo legislativo eletrônico		
28	Tramitação eletrônica de matérias		
29	Controle de prazos regimentais		
30	Histórico completo de tramitação		
31	Numeração automática de documentos		

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
32	Gestão de Projetos de Lei		
33	Gestão de Projetos de Lei Complementar		
34	Gestão de Projetos de Resolução		
35	Gestão de Projetos de Decreto Legislativo		
36	Gestão de Emendas		
37	Gestão de Indicações		
38	Gestão de Requerimentos		
39	Gestão de Moções		



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



40	Gestão de Vetos		
41	Gestão de Pareceres		
42	Gestão de Atas		
43	Gestão de Ofícios		

SESSÕES PLENÁRIAS E VOTAÇÕES

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
44	Cadastro de sessões ordinárias		
45	Cadastro de sessões extraordinárias		
46	Cadastro de audiências públicas		
47	Elaboração automática de pautas		
48	Controle de presença parlamentar		
49	Controle de quórum		
50	Registro eletrônico de votações		
51	Geração automática de atas		
52	Relatórios estatísticos das sessões		
53	Integração com painel eletrônico de votação		
54	Criação de sessão plenária simulada, com geração de pauta e registro de votação		

GESTÃO DOCUMENTAL E OCR

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
55	Gestão documental digital		
56	Controle de versões de documentos		
57	Indexação de documentos		
58	Organização por assunto e tipo documental		
59	OCR em documentos digitalizados		
60	Pesquisa textual em conteúdo integral		
61	Pesquisa por ementa		
62	Pesquisa por palavras-chave		

ASSINATURA ELETRÔNICA



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
63	Assinatura eletrônica de documentos		
64	Compatibilidade com certificados ICP-Brasil		
65	Compatibilidade com certificados A1 e A3		
66	Assinatura em lote		
67	Validação de autenticidade dos documentos		
68	Geração de manifesto de assinaturas, Validação por QR Code, Carimbo do tempo, quando aplicável.		

PORTAL LEGISLATIVO E TRANSPARÊNCIA

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
69	Consulta pública de matérias legislativas		
70	Consulta de tramitações		
71	Consulta de votações		
72	Consulta de sessões		
73	Consulta da legislação municipal		
74	Pesquisa pública de documentos		
75	Atendimento à Lei de Acesso à Informação		

APLICATIVO MÓVEL E PARTICIPAÇÃO POPULAR

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
76	Consulta pública via aplicativo		
77	Acompanhamento de tramitações		
78	Consulta de votações		
79	Consulta de sessões		
80	Notificações aos usuários		
81	Canal de comunicação com o cidadão		
82	Envio de manifestações com fotos e anexos, Georreferenciamento das manifestações, quando aplicável		

RELATÓRIOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
------	----------------	--------	------------



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



83	Emissão de relatórios gerenciais		
84	Emissão de relatórios estatísticos		
85	Exportação para PDF		
86	Exportação para XLSX		
87	Exportação para CSV		
88	Registro de chamados técnicos		
89	Demonstração dos canais de suporte		
90	Comprovação de atualização da plataforma		

ACESSIBILIDADE

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
91	Portal responsivo		
92	Controle de contraste		
93	Redimensionamento de tela		
94	Aderência a padrões W3C/WCAG2, quando aplicável		

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

() APROVADA

() REPROVADA

Observações da Comissão:

Sorriso/MT, ____ de _____ de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA
DISPONIVEL NO SITE www.sorriso.mt.leg.br**



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2026

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Porto Alegre, n° 2615, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.238.755/0001-17, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Senhor **RODRIGO DESORDI FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG 16580184 SJSP/MT e CPF n° 013.426.711-71, residente e domiciliado no município de Sorriso — MT, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxx, com sede no endereço xxxxxx, n° xxx, xxxx, no município de /MT, neste ato representado pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxx, com endereço eletrônico xxxx e telefone de contato (xx)xxxx-xxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Administrativo n° **xxx/2026**, Pregão eletrônico n° **xxx/2026** fica justo e acertado o presente Contrato, firmado com amparo na Lei n° 14.133/2021 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), COMPREENDENDO LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE USO, HOSPEDAGEM, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS EXISTENTE, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, DESTINADA AO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”**, conforme detalhamento a seguir:

item	Produto	Qtidade	Val. Unitário	Total
TOTAL				R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, mediante prestação continuada de serviços, tendo por objeto a disponibilização de solução integrada de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico, em ambiente de computação em nuvem (SaaS – Software as a Service), destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

2.2. A execução do objeto compreende, no mínimo:

I – licenciamento temporário de uso da solução;

II – hospedagem da plataforma em ambiente de computação em nuvem de responsabilidade da CONTRATADA;

III – implantação, parametrização e configuração da solução;

IV – migração e conversão da base de dados atualmente existente;

V – treinamento inicial dos usuários indicados pela CONTRATANTE, com carga horária mínima de **20 (vinte) horas**, na forma prevista no Termo de Referência;

VI – suporte técnico especializado;

VII – manutenção corretiva, preventiva, adaptativa, evolutiva e legal;

VIII – atualizações tecnológicas e adequações decorrentes de alterações legislativas ou normativas;

IX – disponibilização de portal legislativo, aplicativo móvel, recursos de gestão documental, tramitação eletrônica, sessões plenárias, votações, transparência pública e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

2.3. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, com acesso mediante autenticação de usuários autorizados pela CONTRATANTE, observando os requisitos de desempenho, disponibilidade, segurança da informação, integridade dos dados e continuidade operacional estabelecidos no Termo de Referência.

2.3.1. A solução deverá possuir capacidade para atendimento simultâneo de até **100 (cem) usuários autorizados**, bem como suportar o armazenamento, processamento, migração e manutenção de volume de dados de até **300 GB (trezentos gigabytes)**, sem prejuízo do desempenho, disponibilidade e funcionalidades contratadas.

2.4. A implantação da solução deverá ocorrer de forma planejada e coordenada com a CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades legislativas e administrativas, bem como a preservação integral das informações e documentos existentes.

2.5. A migração da base de dados deverá contemplar a conversão, importação, indexação e disponibilização das informações existentes, preservando sua estrutura, autenticidade, integridade, histórico e metadados, sendo vedada a perda de informações durante o processo de transição.

2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução implantada, parametrizada e em pleno funcionamento no prazo estabelecido no Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

2.7. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade, estabilidade, segurança, manutenção e pleno funcionamento da solução, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência.

2.8. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico especializado e atendimento aos usuários da CONTRATANTE, observando os prazos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência.

2.9. Ao término da contratação, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem custos adicionais, a integralidade da base de dados, documentos, registros



e informações armazenadas na solução, em formato que possibilite sua preservação, utilização e eventual migração para outra plataforma tecnológica.

2.10. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução integral do objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do certame, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como licenciamento de uso da solução, hospedagem em nuvem, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações tecnológicas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva disponibilização e regular funcionamento da solução contratada durante o período de referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e atesto do fiscal do contrato.

3.3. O primeiro pagamento mensal somente será realizado após a conclusão da implantação, migração de dados, parametrização e disponibilização da solução em pleno funcionamento, conforme previsto no Termo de Referência e validado pela fiscalização contratual.

3.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

3.5. Compete ao fiscal do contrato:

I – verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência;

II – acompanhar os níveis de desempenho, disponibilidade e atendimento da solução;

III – registrar eventuais ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais;

IV – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

V – encaminhar a documentação para os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento.

3.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração realizar as consultas e verificações necessárias nos sistemas oficiais disponíveis.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à execução contratual, descumprimento de obrigações previstas neste Contrato, irregularidade fiscal ou trabalhista não regularizada, ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, sem que isso gere direito a atualização monetária, indenização ou compensação à CONTRATADA.

3.8. Verificada execução parcial, inadequada ou em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATANTE poderá realizar glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.9. Eventuais multas, penalidades pecuniárias, indenizações ou valores devidos pela CONTRATADA poderão ser descontados dos créditos existentes em seu favor, observada a legislação aplicável.

3.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Sorriso/MT, contendo, no mínimo:

I – identificação da CONTRATADA e respectivo CNPJ;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



II – número do contrato e do processo administrativo;

III – período de competência da prestação dos serviços;

IV – discriminação dos serviços executados;

V – demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

3.11. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.

3.12. O pagamento não implica reconhecimento da regularidade definitiva dos serviços prestados nem afasta o direito da CONTRATANTE de exigir correções, reparações ou responsabilizações posteriormente verificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com pessoal, hospedagem em nuvem, licenciamento de uso, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações tecnológicas e demais custos inerentes à execução contratual.

4.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a elaboração da proposta, nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

4.4. O reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA e será calculado com base na variação acumulada do índice adotado no período correspondente, produzindo efeitos a partir da data em que o direito ao reajuste tiver sido adquirido.

4.5. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que provoquem alteração extraordinária dos encargos originalmente pactuados.

4.6. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público, podendo ser deferidos total ou parcialmente, conforme a efetiva demonstração do impacto sobre os custos da contratação.

4.7. A concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, a Administração avaliará a manutenção da vantajosidade da contratação, podendo realizar pesquisas de mercado e negociações com a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente contrato consiste na disponibilização de solução integrada de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico, em ambiente de computação em nuvem (SaaS – Software as a Service), compreendendo licenciamento temporário de uso, hospedagem, implantação,



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



parametrização, migração e conversão da base de dados existente, treinamento de usuários, suporte técnico continuado, manutenção e atualizações tecnológicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

5.2. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, acessível por meio da internet, permitindo o acesso simultâneo de até **100 (cem) usuários autorizados**, observados os requisitos de segurança, disponibilidade, desempenho e capacidade de armazenamento previstos no Termo de Referência.

5.2.1. A solução deverá disponibilizar capacidade mínima para armazenamento, processamento, migração e manutenção de até **300 GB (trezentos gigabytes)** de dados institucionais da CONTRATANTE durante a vigência contratual.

5.3. A CONTRATADA será responsável pela implantação da solução, incluindo todas as atividades necessárias à sua efetiva entrada em operação, tais como configuração, parametrização, migração de dados, importação de documentos, criação de perfis de acesso, treinamento inicial dos usuários, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, podendo ser realizado de forma presencial e/ou remota, conforme definido no Termo de Referência, e demais procedimentos necessários à plena utilização da plataforma.

5.4. A migração da base de dados atualmente existente na Câmara Municipal deverá ocorrer de forma integral, preservando a estrutura, autenticidade, integridade, histórico e demais informações constantes dos registros migrados, vedada a perda de dados durante o processo de transição.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução em pleno funcionamento no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades legislativas e administrativas durante o processo de implantação.

5.5.1. A implantação, parametrização, migração da base de dados, treinamento inicial e disponibilização da solução em pleno funcionamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação apenas mediante justificativa formal aceita pela CONTRATANTE.

5.6. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa, evolutiva e legal, bem como realizar as atualizações necessárias ao adequado funcionamento da solução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.7. A solução deverá atender aos requisitos de disponibilidade, desempenho, segurança da informação, rastreabilidade, controle de acesso, backup, recuperação de dados e proteção das informações institucionais previstos no Termo de Referência.

5.7.1. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima mensal da solução de **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)**, excluídas as indisponibilidades programadas previamente comunicadas à CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA deverá manter estrutura técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, garantindo atendimento tempestivo às solicitações da CONTRATANTE e observando os níveis mínimos de serviço (SLA) definidos no Termo de Referência.

5.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade da execução, registrar ocorrências e atestar o recebimento dos serviços.



5.10. Constatadas falhas, inconsistências, indisponibilidades ou qualquer inadequação na execução do objeto, a CONTRATADA deverá promover sua correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.11. Ao término da contratação, independentemente do motivo de seu encerramento, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE a integralidade da base de dados e documentos armazenados na solução, em formato que permita sua utilização e migração para outro ambiente tecnológico, sem custos adicionais, observadas as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O objeto contratado caracteriza-se como serviço contínuo de tecnologia da informação, envolvendo a disponibilização de solução de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico em ambiente de computação em nuvem (SaaS), cuja interrupção poderá comprometer a execução das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

6.3. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade da solução, a manutenção da base de dados, o suporte técnico aos usuários, a realização das manutenções necessárias e a prestação dos demais serviços previstos no Termo de Referência.

6.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite legal aplicável, desde que:

I – haja interesse da Administração na continuidade da contratação;

II – seja demonstrada a vantajosidade da manutenção contratual;

III – exista disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes;

IV – a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

V – a execução contratual esteja sendo realizada de forma satisfatória.

6.5. Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo celebrado entre as partes antes do término da vigência contratual, sendo vedada a prorrogação automática.

6.6. Encerrada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá observar as obrigações de transição, suporte à migração e disponibilização da base de dados previstas no Termo de Referência e neste contrato, assegurando a continuidade das atividades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

7.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, acessos e demais elementos necessários à implantação, parametrização, migração de dados e execução do objeto contratual.

7.1.2. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de falhas, inconsistências, indisponibilidades ou quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

7.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e das especificações estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA.

7.1.6. Exigir a correção de falhas, inconsistências ou inadequações identificadas na execução contratual.

7.1.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos previstos neste contrato, após o recebimento e ateste dos serviços efetivamente prestados.

7.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.9. Exigir da CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência contratual.

7.1.10. Solicitar relatórios, informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto sempre que necessário.

7.2. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. Executar o objeto contratado em conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o presente contrato.

7.2.2. Disponibilizar solução integrada de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico em ambiente de computação em nuvem (SaaS), observando os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.2.3. Realizar todas as atividades necessárias à implantação da solução, incluindo configuração, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento de usuários e disponibilização do ambiente em pleno funcionamento.

7.2.3.1. Disponibilizar treinamento inicial aos usuários indicados pela CONTRATANTE, com carga horária mínima de **20 (vinte) horas**, abrangendo administradores do sistema, servidores, vereadores, assessores e demais usuários autorizados, fornecendo materiais de apoio e suporte assistido durante a implantação.

7.2.4. Garantir a integridade, autenticidade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações armazenadas na solução.

7.2.5. Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, observando os níveis de serviço e prazos de atendimento definidos no Termo de Referência.

7.2.6. Executar as manutenções corretivas, preventivas, adaptativas, evolutivas e legais necessárias ao adequado funcionamento da solução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.2.7. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências ou indisponibilidades verificadas na solução, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

7.2.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

7.2.10. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização contratual.

7.2.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou a continuidade da solução disponibilizada.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



7.2.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.2.13. Não ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.2.14. Garantir, ao término da contratação, a disponibilização integral da base de dados e documentos armazenados na solução, em formato que possibilite sua utilização e migração para outro ambiente tecnológico, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.2.15. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados tratados em decorrência da execução contratual.

7.2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 A presente despesa será realizada com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Sorriso.

8.2 Dotação Orçamentária: Código Reduzido 34:01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.40 - Serviços de TI e Comunicação – Pessoa: Jurídica

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

I – recusa injustificada em executar o objeto contratado, no todo ou em parte;

II – atraso injustificado na entrega do equipamento ou na prestação dos serviços;

III – descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos estabelecidos;

IV – execução defeituosa ou em desacordo com o contratado;

V – apresentação de documentação ou declaração falsa;

VI – fraude na execução do contrato;

VII – comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos à Administração Pública.

9.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, compreendendo:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos limites previstos neste contrato e na legislação aplicável, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com instauração de procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

9.5. As penalidades de multa poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando insuficientes, cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.6. A aplicação de sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.



9.7. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle e cadastro de fornecedores, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, quando cabível, bem como publicadas nos meios oficiais exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

10.1. Este contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos após sua publicação resumida na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a ser providenciada pela CONTRATANTE no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado, nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do presente contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidores formalmente designados, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Fiscais designados:

- **Fiscal Titular:** MARCIO MARQUES TIMOTEO
- **Fiscal Substituto:** WANDER SOARES MORLIN

12.2. Compete à fiscalização acompanhar, verificar e avaliar a execução do objeto contratado, especialmente quanto à conformidade da prestação dos serviços de acesso à internet, em relação às especificações técnicas, níveis de desempenho, disponibilidade da conexão, prazos de instalação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

12.3. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, documentos, registros ou relatórios que se mostrem necessários à verificação da correta execução contratual, bem como ao adequado atesto das Notas Fiscais e ao controle administrativo do contrato.

12.4. O **CNPJ constante na Nota Fiscal** deverá corresponder ao informado pela CONTRATADA no processo licitatório e neste contrato, devendo constar também o número do processo administrativo que lhe deu origem, para fins de identificação, controle e rastreabilidade administrativa.

12.5. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis, nem transfere à Administração quaisquer ônus decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Em caso de rescisão imputável à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso – MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT – XX de XXXXXXX de 2026

RODRIGO DESORDI FERNANDES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE
CONTRATADA



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



MARCIO MARQUES TIMOTEO
FISCAL TITULAR

WANDER SOARES MORLIN
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

RESUMO DA PUBLICAÇÃO:

Contrato n° XXX/2026

Processo Administrativo n° XXX/2026

Pregão Eletrônico n° XXX/2026

Contratante:

Contratada:

Valor Total: R\$

Vigência:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), COMPREENDENDO LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE USO, HOSPEDAGEM, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS EXISTENTE, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, DESTINADA AO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: Código Reduzido 34:01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.40 - Serviços de TI e Comunicação – Pessoa: Jurídica Jurídica

XX DE XXXX DE 2.0XX - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO IV- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 MENOR PREÇO GLOBAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
A/C SR. PREGOEIRO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do representante legal:	
RG:	CPF:
Endereço:	

O valor total da presente licitação é de R\$ _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADA	UTILIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor total					R\$

Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026, DECLARA que:

a) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do representante legal

CPF: _____
RG: _____



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente a empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada à _____,
nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em
atendimento ao solicitado no edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, DECLARA, sob as
penas da Lei, que:

I – sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____
RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digitá-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ART 7º INCISO XXXII, DA CF

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ à _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V;

II – não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Sorriso exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.: I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente a empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada à
_____, nº _____, bairro
_____, CEP _____, Município de
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em
atendimento ao solicitado no edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, SOLICITA prazo legal
para regularização da documentação abaixo relacionada.

1. Documento: _____
Justificativa: _____
Prazo para regularização: ____/____/2026;

2. Documento: _____
Justificativa: _____
Prazo para regularização: ____/____/2026

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digitá-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO VIII

MINUTA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Timbre/logomarca do Emitente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente, a empresa _____,
CNPJ nº _____, estabelecida no endereço
_____, nº _____, bairro _____, fone
_____, atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, CNPJ nº _____,
_____, com sede no endereço
_____, nº _____, bairro _____,
forneceu o objeto semelhante referente aos itens desta licitação, sendo cumpridora dos prazos
e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum a desabone.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;